



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

LEI N.º 1.276 de 23 de setembro de 2009.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO
PARANAÍBA, PARA O EXERCÍCIO DE
2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO no orçamento do município de Rio Paranaíba, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Rio Paranaíba, para o exercício de 2009, um crédito suplementar por operação de crédito no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a) Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

02 - Poder Executivo

07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

00358-02072678200151.00194490520000 - Equipamentos e Material Permanente

b) Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

02 - Poder Executivo

12 - Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

00125-02041236100061.00084490520100 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.272 de 02 de setembro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 23 de setembro de 2009;
189º da Independência e 121º da República.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito


CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES
Secretaria Administração


CINTHIA DE CASTRO CAMPOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Finanças